



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.900
02 DE AGOSTO DE 2023
Nº PÁGS: 3

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
098.086.509-37

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Proc. Adm. nº 696/2.023 – Inexigibilidade nº 13/2.023 – Contrato nº 215/2.023 – Protocolo nº 6.888/2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de julho de 2.024.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
217	05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.40.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Juarez Afonso Ignácio	Sec. Municipal de Administração

FISCAL DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Mário Luiz Soares Reghin	Sec. Municipal de Administração

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2.023.

Ibiporã, 01 de agosto de 2.023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Proc. Adm. nº. 684/2023 – Tomada de Preço nº. 05/2023 – Contrato nº. 216/2023 – Protocolo nº 6525/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para construção de rotatória, construção de pavimento novo em CBUQ, galerias pluviais no trecho entre a Av. Eng. Francisco Beltrão com a Rua Da Saudade, e a recomposição de asfalto em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) do trecho da rotatória da Av. Eng. Francisco Beltrão, da Rua Da Saudade e das Ruas Da Vila Ipê, construção de calçadas em paver na Rua Saudade Do Lado Cemitério Municipal São Lucas, Ibiporã/Pr.

VALOR TOTAL: 1.154.816,44 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
748	08.003.15.451.0008.1.024.4.4.90.51.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Sec. Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação



FISCAIS DO CONTRATO:

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Thiers Pontes Franco Neto	Sec. Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação
Luciano Pansardi Ouro	Sec. Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Agosto de 2023.

Ibiporã, 01 de Agosto de 2023.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

NÚCLEO PARLAMENTAR

DECRETO Nº 408, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 2.991, de 26 de março de 2019, que instituiu a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício com estampido, bem como artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora no Município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.991, de 26 de março de 2019, que instituiu a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício com estampido, bem como artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora no Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 23, inc. VI, atribui à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios, a competência comum para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 002/1990 do CONAMA que dispõe sobre o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora (Programa SILÊNCIO), que compete aos Estados e Municípios o estabelecimento e implementação de programas de educação e controle da poluição sonora;

CONSIDERANDO que os níveis de ruído definidos nas Normas NBR. 10151 e NBR 10152, ambas da ABNT, são considerados aceitáveis, se até o limite de 65 dB;

CONSIDERANDO que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifícios, que ultrapassa 150 dB; que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), sons com mais de 55 dB já podem estressar e prejudicar a saúde; e ainda que, são prejudiciais à audição sensorial de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, enfermos, crianças, idosos e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, que podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos, causada pela amplificação desses aparelhos;

CONSIDERANDO que a queima de fogos de artifício, notadamente os de efeito sonoro, podem trazer inúmeros riscos e prejuízos à saúde dos animais, tais como, fugas, atropelamentos, distúrbios digestivos, queda de janelas, automutilação, enforcamento em coleiras e dezenas de outros prejuízos, face suas sensibilidades auditivas; e

CONSIDERANDO que o Município em manifesta atividade local de polícia administrativa, constitucionalmente autorizada, definindo, em igualdade aos parâmetros traçados pela União, ou seja, limites para poluição sonora ocasionada durante a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos (com estouro ou estampido), que geram nitidamente poluição sonora e visando a necessidade de priorizar e promover a proteção ao meio ambiente como um todo e também o resguardo do patrimônio e do sossego das pessoas e animais,

DECRETA:

Art. 1º É proibida a utilização dos fogos de artifício e/ou artefatos pirotécnicos com estampido ou estouro em todo Município de Ibiporã, conforme artigo 1º, da Lei nº 2.991/2019.

Parágrafo único. A proibição poderá ser suspensa, mediante autorização da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, e desde que os fogos sejam, tão somente, de efeitos visuais, sem estampido ou estouro, e que da referida utilização não decorra qualquer risco à saúde ou integridade física de pessoas e animais.

Art. 2º A fiscalização da utilização dos fogos de artifícios e/ou artefatos pirotécnicos, na forma do artigo anterior, será determinada e supervisionada pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente contará com apoio e respaldo técnico dos demais Órgãos da Administração para implementar as ações necessárias à consecução dos objetivos do presente Decreto.

§ 2º A não observância de qualquer das condições previstas no artigo 1º constituirá infração que deverá ser autuada pela autoridade competente e implicará em multa ao infrator no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor que será duplicado na primeira reincidência, e quadruplicado a partir da segunda reincidência.

§ 3º Constatada a infração pelo agente designado, ou ainda comprovada sua ocorrência por quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos audiovisuais ou outros meios tecnologicamente disponíveis, será lavrado o respectivo Auto de Infração.

Art. 3º As disposições previstas no presente Decreto estender-se-ão à utilização dos fogos de artifício e/ou artefatos pirotécnicos em locais privados no Município de Ibiporã, inclusive quanto à restrição a estampido ou estouro, bem como quanto à necessidade de prévia autorização da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SME

HOMOLOGAÇÃO DO SEXTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS

Após análise da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, estando devidamente cumpridos os requisitos formais constantes no Edital de Chamada Pública Nº 001/2022- SME, resolve **HOMOLOGAR O CREDENCIAMENTO** da FACULDADE UNINA LTDA.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Ficando convocados os estagiários elencados abaixo, conforme classificação para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação para a Retirada do Termo de Compromisso de Estágio em 3 até (três) dias úteis, contados a partir da publicação do presente:

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	CANDIDATO	CRENCIADA
1º	77	Ana Renata Martire	UNINA
2º	75	Angelica Berbel	UNINA

ANTONIO PRATA NETO
Secretário de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SME

HOMOLOGAÇÃO DO SÉTIMO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS

Após análise da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, estando devidamente cumpridos os requisitos formais constantes no Edital de Chamada Pública Nº 001/2022- SME, resolve **HOMOLOGAR O CREDENCIAMENTO** da FACULDADE UNINTER EDUCACIONAL S/A.

ANTONIO PRATA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 479, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Aplica penalidade de suspensão à servidora ELIANE GOMES DE MOURA lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em cumprimento ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã (Lei nº 2.236/2008) e Lei Geral de Processo Administrativo (Lei nº 9798/99), considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 e relatório final, acolhidos na íntegra pelo Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar e tornar público, com fundamento nos artigos 233, inciso III, e 262, inciso II a penalidade de **SUSPENSÃO** de 01 (um) dia à servidora **ELIANE GOMES DE MOURA**, Matrícula 3699.1, pela prática de infrações administrativas previstas nos artigos 229, incisos I e XIII e artigo 231, incisos X da Lei Municipal nº 2236/2008.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoas que proceda às devidas anotações nos registros internos da Administração Pública Municipal e tome as demais providências consideradas cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 486, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Concede *Licença à Gestante (Maternidade)* para a servidora pública municipal.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o pedido da servidora sob o Protocolo nº. 9342/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora NOELLY MAYARA BATISTA, matrícula 36121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Educador Infantil 40h, **180 (cento e oitenta) dias** de *Licença à Gestante (Maternidade)*, a partir de 21 de julho de 2023 com término em 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica estabelecido o retorno às atividades laborais, após o término da *Licença à Gestante (Maternidade)*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial